



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 28.946, DE 30 DE MARÇO DE 2020

DECRETO Nº 28.947, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9363, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, ART. 4º, §§ 1º E 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE CARRO DE CURATIVO QUE SERÁ UTILIZADO PELA UNIDADE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA JARDIM DO LAGO. REF. SOLICITAÇÃO 386 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE CARRO DE CURATIVO, QUE SERÁ UTILIZADO PELA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CORRUPIRA. REF. SOLICITAÇÃO 385 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PERFURADORA MANUAL PARA ENCADERNADO, QUE SERÁ UTILIZADO PELO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA. REF. SOLICITAÇÃO 387 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 2.068,95 (DOIS MIL E SESSENTA E OITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.301.0191.2188	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5002	FUNDO NACIONAL DE SAUDE - PAB		
		R\$	1.316,95
14.01.10.301.0191.2189	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DE AG		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5002	FUNDO NACIONAL DE SAUDE - PAB		
		R\$	752,00
		TOTAL...R\$	2.068,95

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

14.01.10.301.0191.2188	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5002	FUNDO NACIONAL DE SAUDE - PAB		
		R\$	1.316,95
14.01.10.301.0191.2189	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DE AG		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5002	FUNDO NACIONAL DE SAUDE - PAB		
		R\$	716,40
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5002	FUNDO NACIONAL DE SAUDE - PAB		
		R\$	35,60

TOTAL...R\$ 2.068,95

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) TRINTA E UM DIA(S) DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 7.096-2020, -----

CONSIDERANDO os objetivos do Decreto nº 28.909, de 13 de março de 2020, que instituiu o *Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus - CEC*, alterado pelos Decretos nº 28.910, de 16 de março de 2020, nº 28.920, de 20 de março de 2020, nº 28.923, de 21 de março de 2020, e nº 28.926, de 24 de março de 2020; -----

CONSIDERANDO que o Decreto nº 28.926, de 2020 declarou estado de calamidade pública no Município em razão da COVID-19;

CONSIDERANDO as diretrizes expedidas pelo *CEC* com relação à suspensão de atividades comerciais não essenciais; -----

CONSIDERANDO a necessidade de se agilizar as análises das demandas encaminhadas para o *CEC* por entidades representativas dos setores comercial e de serviços que estão suspensos por não terem sido classificados como essenciais; -----

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um planejamento estratégico para definir ações de recuperação da economia em razão da COVID-19. -----

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o *Comitê Administrativo Extraordinário - CAE*, com a finalidade de agilizar as análises de demandas relacionadas ao funcionamento de atividades comerciais e de serviços não essenciais que estão suspensas, bem como expedir atos regulamentares às medidas emanadas do *CEC*.

Parágrafo único. O *CAE* funcionará como órgão auxiliar e de caráter deliberativo do *CEC* e será constituído pelos *Gestores da Plataforma de Governança, Finanças e Transparência* ou por representantes designados pelos mesmos.

Art. 2º Fica instituída Força-Tarefa para enfrentamento dos impactos econômicos gerados pela COVID-19, com a finalidade de elaborar Plano de Ação com medidas de mitigação, recuperação e fortalecimento da economia local, a ser apresentado ao *Chefe do Executivo*.

I - as medidas de mitigação se caracterizam por seu caráter emergencial e têm por objetivo minimizar os efeitos da COVID-19 na economia, a curto prazo.

II - as medidas de recuperação da economia se caracterizam por ações de restauração da capacidade de crescimento sustentável, desenvolvidas a médio prazo.

III - as medidas de fortalecimento da economia se caracterizam por ações estruturantes, com efeitos a longo prazo.

§ 1º A Força-Tarefa será coordenada pelo *Gestor da Unidade de Governo e Finanças*, que ficará encarregado de convidar membros de entidades representativas dos segmentos da indústria, comércio e serviços do Município para, em conjunto com todas as Unidades de Gestão, integrar os esforços de recuperação das atividades econômicas.

§ 2º O *Gestor da Unidade de Governo e Finanças* poderá propor ao *Chefe do Executivo* alterações na *Lei Orçamentária Anual* visando a adoção das medidas previstas neste Decreto, com base na declaração de calamidade pública estabelecida no Decreto nº 28.926, de 2020 e na Medida Cautelar concedida na Ação Direta de Inconstitucionalidade ADI 6357 MC/DF.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
Gestor da Unidade de Governo e Finanças

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil